

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 290 de 16/04/1981

DECRETO Nº 3774/81  
de 08 de setembro de 1.981

Modifica a redação dos artigos 60 e 62 do Decreto nº 3565/81, de 05 de janeiro de 1981.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o inciso V do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

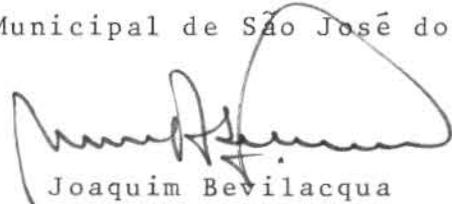
Artigo 1º - Os artigos 60 e 62 do Decreto nº 3565/81, de 05 de janeiro de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

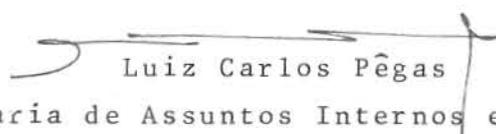
"Artigo 60 - Os cegos não pagarão passagem, assim como as crianças até a idade de 5 (cinco) anos, e os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos."

"Artigo 62 - As empresas transportadoras fornecerão passes com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço da passagem em vigor, aos alunos matriculados nos cursos regulares de 1º, 2º e 3º graus, supletivos, suplência e mobral e aos deficientes físicos."

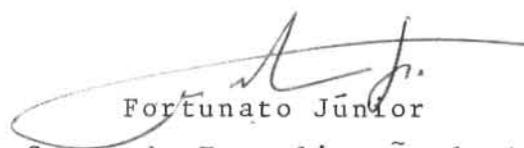
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
08 de setembro de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

  
Fortunato Júnior  
Setor de Formalização de Atos

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4320/83